

DESPACHO 136/2025/SUPER

À
Gerência de Pessoas

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.17 do instrumento de seleção, considera:

Que o Processo Seletivo Simplificado 14/2025, o qual contempla as vagas de **Auxiliar / Vigia 12x36**, sendo uma para o turno **diurno** e outra para o **noturno**;

Considerando que, na **1ª etapa – Triagem, Análise Curricular e Comprovação dos Requisitos**, os candidatos além de declarar as informações no Banco de Talentos, deveriam anexar os documentos comprobatórios, conforme orientações estabelecidas no item **7.1 do instrumento de seleção**;

Considerando, ainda, que o número de candidatos que atenderam a todos os critérios estabelecidos no **Anexo I** ficou abaixo do esperado, mesmo com o suporte de uma equipe de apoio disponível para prestar esclarecimentos aos interessados de forma presencial;

E que mesmo após a apuração dos resultados na etapa de **Avaliação Objetiva**, o número de candidatos aprovados permaneceu abaixo do esperado.

E, por fim, que a classificação para a última etapa do Processo Seletivo não assegura a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Determinar a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para as próximas etapas das referidas vagas, conforme redação dos itens 7.1.9 e 7.2.7 do instrumento de seleção, com base no previsto no item 13.17 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo seletivo, o que causaria prejuízo à Instituição.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2025.



MARCELO LUPATINI
Superintendente SENAR-AR/MT